



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/04/2024, ÀS 17:00 HORAS (PROTOCOLO VIA EMAIL /PRESENCIAL)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarairretama.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.camarairretama.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a “**Contratação de empresa especializado na confecção de móveis planejados com fornecimento de materiais e instalação de cozinha planejada para a Câmara Municipal de Iretama**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.2.4. - ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Iretama, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 01.001.01.031.0101.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte: 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)



CÂMARA MUNICIPAL IRETAMA MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será R\$7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição / Especificação	CNAE	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Armário inferior confeccionado em MDF, medindo 3,00m de comprimento e 0,85cm de altura, 48cm de profundidade, cor carvalho no externo e branco no interno; com espaço para pia; com espaço para aproximadamente 7 portas de 0,35cm; cuba pequena, medindo aproximadamente 0,47x0,30x0,17cm; e pegasadores perfil alumínio.	3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira	1	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
02	Banco com encosto, planejado em madeira, medindo aproximadamente 1,20m (comprimento) x 1,05 (altura); Assento medindo 60cm (largura) x 0,45cm (altura em relação ao chão) x mínimo 0,45cm (profundidade); Encosto com 1,05 (altura em relação ao chão); Assento e Encosto estofado em couro ou corvina na cor preta.		1	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
03	Balcão em Granito Preto São Gabriel, com 3,00m de comprimento, com divisória entre área molhada (1,70m) área seca; Rodabanca acima da pia medindo 12 cm; Rodapé para armário em Granito Preto São Gabriel medindo 10 cm de altura e 3m de comprimento.	2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	1	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Iretama (portal da transparência, aba “Licitações”), sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: compras@camarairretama.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Iretama no setor



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

de protocolo, localizado na Rua Avenida Paraná, 480, Centro, Iretama/PR.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 16/04/2024 às 17:00hrs.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item/lote/global/grupo, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara municipal de Iretama revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara municipal de Iretama deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Iretama.

Iretama/PR, em 10 de Abril de 2024.

**SYMONE CALVACANTE CAMPOE DE
FRANÇA**

Agente de contratação

**JOSIELE PEREIRA DA SILVA
DE SOUZA**

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência visa à contratação de pessoa jurídica para a confecção de móveis planejados em MDF com fornecimento de materiais para a instalação de cozinha planejada a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Iretama. O projeto deverá conter todos os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	CNAE	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Armário inferior confeccionado em MDF, medindo 3,00m de comprimento e 0,85cm de altura, 48cm de profundidade, cor carvalho no externo e branco no interno; com espaço para pia; com espaço para aproximadamente 7 portas de 0,35cm; cuba pequena, medindo aproximadamente 0,47x0,30x0,17cm; e pegadores perfil alumínio.	3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira	1	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
02	Banco com encosto, planejado em madeira, medindo aproximadamente 1,20m (comprimento) x 1,05 (altura); Assento medindo 60cm (largura) x 0,45cm (altura em relação ao chão) x mínimo 0,45cm (profundidade); Encosto com 1,05 (altura em relação ao chão); Assento e Encosto estofado em courino ou corvim na cor preta.		1	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
03	Balcão em Granito Preto São Gabriel, com 3,00m de comprimento, com divisória entre área molhada (1,70m) área seca; Rodabanca acima da pia medindo 12 cm; Rodapé para armário em Granito Preto São Gabriel medindo 10 cm de altura e 3m de comprimento.	2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	1	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

2.1. Natureza do objeto: Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Da Necessidade da Prestação de Serviço: A presente contratação torna-se necessária em virtude da atual condição dos móveis existentes na cozinha da Câmara Municipal de Iretama/PR, os



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

quais demandam uma intervenção urgente. Estes objetos, confeccionados em MDF, encontram-se deteriorados devido ao desgaste natural pelo tempo de uso e, principalmente, devido a uma infiltração de água que acometeu o local, ocasionando o estufamento e esfarelamento dos referidos móveis. Fato este que comprometeu não apenas a estética, mas também a funcionalidade da cozinha.

3.2. Especificações Técnicas do Serviço: A contratação visa a reforma da cozinha da Câmara de Iretama, a qual deverá contemplar a confecção e instalação de móveis planejados que atendam às necessidades específicas da cozinha da Câmara Municipal. As especificações técnicas incluirão a escolha de materiais resistentes à umidade, duráveis e de fácil manutenção, levando em consideração as normas de acessibilidade e ergonomia.

3.3. Quantitativo do Serviço: O quantitativo almejado baseia-se nas necessidades da Câmara Municipal de Iretama.

3.4. Exigência de Especificações Justificada: A exigência de especificações técnicas detalhadas e justificadas neste momento tem como objetivo assegurar a qualidade e eficácia do serviço contratado. A necessidade de repor os móveis deteriorados pela infiltração de água requer uma abordagem técnica precisa, garantindo durabilidade, resistência e, consequentemente, a efetividade do investimento público.

4. ENTE REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Iretama/PR.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço/maior percentual de desconto (x) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação

6.1.1. Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Prazo para a execução: 30 (trinta) dias corridos, com início após a assinatura do contrato.

7.1.2. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços: O serviço será executado na sede da Câmara Municipal de Iretama, das 8hrs às 17hrs, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

7.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços: Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

7.2. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente após a conclusão, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 1º da Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) EMILLY DA SILVA NUNES, matrícula nº 92, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.607.541-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 083.726.379-46 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) BRUNA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 64, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.595.361-1 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 088.418.169-37 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? () SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 01/04/2024, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo a servidora Sra Emily da Silva Nunes a responsável pela cotação. Optou-se pela limitação dos últimos 24 (vinte quatro) meses para a realização de pesquisa junto aos portais



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

governamentais, a fim de verificar preços mais próximos a realidade de mercado. Entretanto, diante da dificuldade de obter objeto semelhantes a pesquisa abrangeu período maior.

10.2. Pesquisou-se no portal do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>) eventuais valores contratados por outros Órgãos Públicos em prestação de serviço idêntica a desta demanda, sendo obtido os seguintes valores:

10.2.1. Câmara Municipal De Clevelândia, dispensa de licitação nº 01/2022, no valor de R\$ R\$8.640,00;

10.2.2. Câmara Municipal De Castro, dispensa de licitação nº 10/2021, no valor de R\$ R\$8.100,00;

10.2.3. Município de Figueira, dispensa de licitação nº 02/2023, no valor de R\$ R\$8.560,00;

10.2.4. Município de Pinhão, dispensa de licitação nº 57/2021, no valor de R\$ R\$6.563,00;

10.3. Algumas cotações encontradas nos portais de preços não foram consideradas em virtude das características técnicas divergentes, que, no caso de montagem de móveis planejados, impactam sobremaneira no preço da prestação de serviços.

10.4. Nos termos do inciso IV, do artigo 5º, da Resolução 003/2024, também foram enviadas por meio e-mail, em 22/03/2024, solicitações de propostas à fornecedores, conforme a seguir:

10.4.1. Empresa BONI PLANEJADOS, inscrita no CNPJ nº 31.246.334/0001-73, telefone (44) 9956-4144, sendo obtida a proposta no valor de R\$ 7.960,00;

10.4.2. Empresa D W L Ferreira Moveis Planejados (D W Moveis Planejados), inscrita no CNPJ nº 46.311.280/0001-50, não havendo resposta a solicitação.

10.4.3. Dina Moveis Joao Mendes e Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.620.746/0001-02, sendo obtida a proposta no valor de R\$ 7.390,00;

10.5. Os descritivos técnicos foram determinados pela Secretaria desta Câmara, visando obter móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Iretama.

10.6. O valor estimado para o certame, foi obtido pelo menor preço das cotações encontradas, equivalendo ao valor de **R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa).**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

12.1. Os recursos para a aquisição dos itens objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do Orçamento da Câmara Municipal de Iretama/PR, conforme previsão orçamentária específica detalhada a seguir:

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte de Recurso: 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Câmara Municipal de Iretama/PR, **01** de abril de 2024.

EMILLY DA SILVA NUNES

Responsável pela emissão do termo de referência
Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de nº: _____ / 2024

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qnt d	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Armário inferior confeccionado em MDF, medindo 3,00m de comprimento e 0,85cm de altura, 48cm de profundidade, cor carvalho no externo e branco no interno; com espaço para pia; com espaço para aproximadamente 7 portas de 0,35cm; cuba pequena, medindo aproximadamente 0,47x0,30x0,17cm; e pegadores perfil alumínio.	1	UND	R\$	R\$
02	Banco com encosto, planejado em madeira, medindo aproximadamente 1,20m (comprimento) x 1,05 (altura); Assento medindo 60cm (largura) x 0,45cm (altura em relação ao chão) x mínimo 0,45cm (profundidade); Encosto com 1,05 (altura em relação ao chão); Assento e Encosto estofado em couro ou corvim na cor preta.	1	UND	R\$	R\$
03	Balcão em Granito Preto São Gabriel, com 3,00m de comprimento, com divisória entre área molhada (1,70m) área seca; Rodabanca acima da pia medindo 12 cm; Rodapé para armário em Granito Preto São Gabriel medindo 10 cm de altura e 3m de comprimento.	1	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$ →			R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social	
CNPJ Nº:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo (RG: _____ CPF: _____)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo (RG: _____ CPF: _____)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI a **CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**, E A EMPRESA [NOME DO CONTRATADO].

A Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, com sede na Avenida Paraná, nº 480, Centro na cidade de Iretama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.889.223/0001-90, neste ato representada pela Presidente, Sra. Josiele Pereira da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e [NOME DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ DO CONTRATADO], com sede no [ENDEREÇO DO CONTRATADO], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Valor nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados em MDF com fornecimento de materiais para a instalação de cozinha planejada a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Iretama, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	CNAE	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Armário inferior confeccionado em MDF, medindo 3,00m de cumprimento e 0,85cm de altura, 48cm de	3101-2/00 Fabricação de	1	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL IRETIDAS MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

	profundidade, cor carvalho no externo e branco no interno; com espaço para pia; com espaço para aproximadamente 7 portas de 0,35cm; cuba pequena, medindo aproximadamente 0,47x0,30x0,17cm; e pegadores perfil alumínio.	móveis com predominância de madeira				
02	Banco com encosto, planejado em madeira, medindo aproximadamente 1,20m (comprimento) x 1,05 (altura); Assento medindo 60cm (largura) x 0,45cm (altura em relação ao chão) x mínimo 0,45cm (profundidade); Encosto com 1,05 (altura em relação ao chão); Assento e Encosto estofado em couro ou corvina na cor preta.		1	Unidade		
03	Balcão em Granito Preto São Gabriel, com 3,00m de comprimento, com divisória entre área molhada (1,70m) área seca; Rodapim acima da pia medindo 12 cm; Rodapim para armário em Granito Preto São Gabriel medindo 10 cm de altura e 3m de comprimento.	2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	1	Unidade		
Valor Global:						

b) O Edital da Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ xxx (xxx).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7 - Constatando-se, já situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.9 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.10 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

10.1.2 - Os serviços serão prestados na dependência da Contratada e da Contratante, podendo os usuários receberem reciclagem do treinamento nas dependências da Contratada ou Contratante no período de vigência do contrato sem ônus para a Contratante.

10.1.3 – A Contratada se obriga a garantir a confecção de móveis planejados em MDF, com fornecimento de materiais, bem como a montagem e instalação da cozinha planejada, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

10.1.4 - A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise dos serviços, objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

10.1.5 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

10.1.6 - manter preposto aceito pela Administração para representar a empresa na execução do contrato.

10.1.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.8 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.11 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

**Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90**

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.12 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.14 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em relação aos serviços.

10.1.15 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.16 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, nas melhores condições de segurança.

10.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

10.1.21 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.22 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.24 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.25 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

11.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

2 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

14.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3- Indenizações e multas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais
Permanente Fonte de Recurso: 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iretama, xx de xxx de 2024.

Josiele Pereira da Silva de Souza
Presidente da Câmara Municipal

[Nome do contratado]
CNPJ: [CNPJ do contratado]
Rep. Legal: [Nome do representante]
CPF: [CPF do representante]

Emilly da Silva Nunes
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____